

RESOLUÇÃO Nº 025/2014 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº 051/2014 – CONSUNI](#))

Altera o *caput* do art. 7º da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, de 28 de agosto de 2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 6156/2014, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, de 28 de agosto de 2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os incisos I e II e parágrafo único do referido artigo:

“Art. 7º O pagamento da gratificação de que trata esta Resolução somente ocorrerá após a aprovação do respectivo projeto no CONSUNI, ouvido o CONSAD, observado o seguinte:”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de abril de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI